



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Prezado (a),

o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744) foi publicado no DOMM de 19/03/2025 e segue para elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 20/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718008** e o código CRC **21B4FD08**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5718008



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICIPIO DE MARINGA

Identificador: 4310628/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE MARINGA

Número: 12

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/03/2025

Ementa: Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/3/2025	Órgão Oficial do Município	4554	17	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Disp. 012.pdf	

Voltar

Usuário Logado: CLARICE AKEMI MIZUMOTO

Emitente Logada: MUNICIPIO DE MARINGA

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MARINGA **Unidade compradora:** 76282656000106 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76282656000106-1-000056/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal. Por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00

ItensArquivosHistórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	4	R\$ 2.497,50	R\$ 9.990,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 < Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Orçamento da SEFAZ

À GSF,

SOLICITAMOS que, por gentileza, seja diligenciado junto a **TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS**, CPF/MF nº 009.560.619-07, representante legal da Sociedade Empresária Limitada **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ/MF nº 39.772.241/0001-94, **para que realize ou atualize seu cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a fim de viabilizar a assinatura do contrato.**

Não é demais indicar que maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a)**, em 20/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5719635** e o código CRC **B18CA3BA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º 4554 de 19 de março de 2025:

- Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativo**, em 21/03/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5731812** e o código CRC **857CBAF4**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5731812



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

ERRATA

Considerando a alteração de data para a prestação do serviço, no item 16 (condições de pagamento) indicado na minuta do contrato (SEI nº 5590553) onde se lê março/2025, leia-se dezembro/2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765679** e o código CRC **D4DC2272**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário de Fazenda da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1256 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À GLIC

Conforme o disposto na errata (SEI 5765679), solicitamos a alteração do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, bem como a republicação do mesmo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rocha, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5789897** e o código CRC **223D52A8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Que se faz aos trinta e um (31) dias de março de 2025, onde o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744), referente ao Processo nº. 01.06.00023600/2025.38, foi publicado com informação equivocada, conforme Despacho à GLIC (5789897) , **onde se lê**: "nos meses de março, abril e setembro/2025" , **leia-se**: "nos meses de abril, setembro e dezembro/2025", retificando-se o referido instrumento abaixo transcrito:

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 169 (5582387)**, a contratação da **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 39.772.241/0001-94, com sede na Rua Néo Alves Martins, 184 - Sala 203, Zona 1, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), referente à Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **(01.06.00023600/2025.38)**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 01/04/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 01/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5790310** e o código CRC **138AF84F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 02/04/2025 do Termo de Retificação do Ato de Declaração de Dispensa 012 (5790310).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 01/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5806821** e o código CRC **40A6A0AF**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5806821

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Que se faz aos trinta e um (31) dias de março de 2025, onde o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 012 (5686744), referente ao Processo nº. 01.06.00023600/2025.38, foi publicado com informação equivocada, conforme Despacho à GLIC (5789897) , **onde se lê:** "nos meses de março, abril e setembro/2025", **leia-se:** "nos meses de abril, setembro e dezembro/2025", retificando-se o referido instrumento abaixo transcrito:

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 169 (5582387)**, a contratação da **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 39.772.241/0001-94, com sede na Rua Néo Alves Martins, 184 - Sala 203, Zona 1, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), referente à Prestação de Serviço especializada, para realização de gravação e transmissão *on-line* com duração de até 02 horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de março, abril e setembro/2025, no auditório Hélio Moreira - Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **(01.06.00023600/2025.38)**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de abril de 2025.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

Processo nº 01.12.00041069/2025.59

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 263 (5772256)**, a contratação da **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº. 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 500 - Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/PR, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para apresentação do artista Luan Pereira no Show de Aniversário de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00041069/2025.59**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 02/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 02/04/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5817341** e o código CRC **41F17B9D**.

Referência: Processo nº 01.12.00041069/2025.59

SEI nº 5817341

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00140246/2024.48

Maringá, 17 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 01/04/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 01/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5790310** e o código CRC **138AF84F**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5790310

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

Processo nº 01.05.00002171/2025.69

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 182 (5609103)**, a contratação do 1º. **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 26.972.055/0001-57, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882 - 8º. Andar - Sala 802/803, Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), para prestação de serviços de cartório com lavratura de escrituras, certidões e autenticações de documentos para o exercício de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00002171/2025.69**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 01/04/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 01/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5790310** e o código CRC **138AF84F**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5790310

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

Processo nº 01.05.00002171/2025.69

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 182 (5609103)**, a contratação do 1º. **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 26.972.055/0001-57, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882 - 8º. Andar - Sala 802/803, Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), para prestação de serviços de cartório com lavratura de escrituras, certidões e autenticações de documentos para o exercício de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00002171/2025.69**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário (a) de Logística e Compras**, em 01/04/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 01/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5782018** e o código CRC **5D44DDA3**.

Referência: Processo nº 01.05.00002171/2025.69

SEI nº 5782018

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP - CNPJ: 10.430.444/0001-10

Processo nº 01.05.00002171/2025.69

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 182 (5609103)**, a contratação do 1º. **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 26.972.055/0001-57, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882 - 8º. Andar - Sala 802/803, Novo Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), para prestação de serviços de cartório com lavratura de escrituras, certidões e autenticações de documentos para o exercício de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00002171/2025.69**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Prezado (a),

o Termo de Retificação do Ato de Declaração de Dispensa 012 (5790310) foi publicado no DOMM de 02/04/2025 e segue para elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 03/04/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5820424** e o código CRC **E3C3DBE0**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5820424



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo **MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A Sociedade Empresária Limitada **DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.772.241/0001-94, estabelecida à Rua Néo Alves Martins, nº 184, Sala 203, na Zona 3, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS**, CPF/MF nº 009.560.619-07, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.06.00023600/2025.38 – Dispensa de Licitação nº 012/2025-PMM**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 2 (duas) horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de abril, setembro e

dezembro/2025, no auditório Hélio Moreira, no Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.06.00023600/2025.38 – Dispensa de Licitação nº 012/2025-PMM.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº 01.06.00023600/2025.38 – Dispensa de Licitação nº 012/2025-PMM, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 2.259/23.

3. VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, para a realização das transmissões nos meses de abril, setembro e dezembro/2025, devendo a contratada disponibilizar o serviço contratado após o recebimento da Nota de Empenho.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação à contratada da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pela contratada ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta das seguinte dotação orçamentária: 06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.39 - FR: 1000 Recursos Ordinários (livres).

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, **o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada da contratada, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de

documentos que demonstrem, conforme o caso:

9.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

9.1.2. as características da proposta apresentada pela contratada na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

9.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

9.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

9.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos da contratada, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

9.1.6. A solicitação dependerá de requerimento da contratada e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente à contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pela contratada, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pela contratada.

9.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado à contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.6. A contratada deverá executar o serviço nos dias, hora e local que serão previamente indicados pela Secretaria de Fazenda na Nota de Empenho.

10.1.7. A contratada deverá comparecer ao local com pelo menos duas horas de antecedência para testagem dos equipamentos.

10.1.8. A contratada deverá respeitar os padrões de mercado, fornecendo os equipamentos necessários, adequados e que possuam qualidade de som e imagem para execução do serviço de gravação, além de disponibilizar equipe própria para operacionalização do trabalho. A gravação da *live* deverá ficar disponível no canal oficial do Município no *YouTube*.

10.1.9. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.10. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.1.11. Fica avençado entre as partes que a contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

10.1.12. A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

10.1.13. Caberá à contratada, além de cumprir as seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Maringá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a prestação dos serviços;

d) zelar pela boa execução do contrato, de modo que a administração dos serviços seja realizada com esmero e perfeição;

e) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do

objeto deste contrato, ficando ainda, o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

11.1.3. comunicar à contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. comunicar imediatamente à contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

11.2. Caberá ao contratante efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta contratação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor CLAUDINEI BRAZ DA SILVA**, Contador, Matrícula nº 42.057, e-mail: orcamento@maringa.pr.gov.br. **A gestão do contrato será realizada pela servidora ANA PAULA ROCHA**, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 60.277, e-mail: sefaz_expediente@maringa.pr.gov.br. Sendo o representante da contratada: TARCÍSIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS, na qualidade de preposto.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação

obrigatória, se a contratada já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificada da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1% ao dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

14.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2. A contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O serviço será prestado e concluído nos meses de abril, setembro e dezembro de 2025.

16.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

16.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 até 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

17.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

18. FORO

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá/PR.

Maringá/PR, na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Carlos Campanholi dos Santos, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 03/04/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718226** e o código CRC **11638231**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À GSF,

INFORMAMOS que, na presente data e com prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2025 foi disponibilizado para assinatura externa do representante legal TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo**, em 03/04/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5821277** e o código CRC **96ACDD93**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º 4564 de 02 de abril de 2025:

- Termo de Retificação do Ato de Declaração de Dispensa 012 (5790310)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativo**, em 03/04/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5822779** e o código CRC **B3CA02D6**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5822779



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5824317/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sociedade Empresária Limitada DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.772.241/0001-94, estabelecida à Rua Néo Alves Martins, nº 184, Sala 203, na Zona 3, em Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 2 (duas) horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de abril, setembro e dezembro/2025, no auditório Hélio Moreira, no Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.06.00023600/2025.38 – Dispensa de Licitação nº 012/2025-PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 3 de Abril de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo**, em 03/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5824317** e o código CRC **7C8D13B8**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5824317



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

À GOOF,

Segue o Contrato para a publicação no Diário Oficial do Município do dia **3/4/2025**, conforme o Extrato 5824317.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo**, em 03/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5824705** e o código CRC **430266CD**.

Referência: Processo nº 01.06.00023600/2025.38

SEI nº 5824705